



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 118/87, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1987.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, à fazer doação de uma área de terra, na Zona Urbana do Município, para o Instituto Nacional da Previdência Social - INPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a fazer doação de uma área de terra, localizada na zona Urbana da cidade de Redenção, para o Instituto Nacional de Previdência Social - INPS.

Art. 2º - A área da doação tem por finalidade a construção de um Posto de Benefícios do INPS, em Redenção.

Art. 3º - A área de Terra possui forma triangular, localizada no loteamento Aeroporto, Setor Entroncamento, com os seguintes limites e confrontações: com a Av. Engenheiro Luiz Esteves, com 32,50m (trinta e dois e cinquenta) metros, com a Av. Santa Tereza, com 63,88m (sessenta e três e oitenta e oito) metros, com a Rua 05, com 55,00m (cinquenta e cinco) metros, perfazendo um total de 895,75 m² (oitocentos e noventa e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

Art. 4º - A área mencionada no artigo anterior, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, se não for obedecido o disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 11/83, que dispõe sobre a alienação das terras patrimoniais do Município de Redenção.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 24 dias do mês de novembro de 1987.


PAULO ALVES MOSCATELLI

Prefeito Municipal, em Exercício